

LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

EMENTA: Modifica o Inciso III, do artigo 35, da Lei Municipal nº 1091/98 e o VI da Lei nº 1.200/02 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Inciso III, do artigo 35, da Lei Municipal nº 1.091, de 02 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“ III – Para o órgão empregador é de 11% (onze por cento) , incidente sobre o total mensal creditado em folha de pagamento dos servidores ativos abrangidos por Lei.”

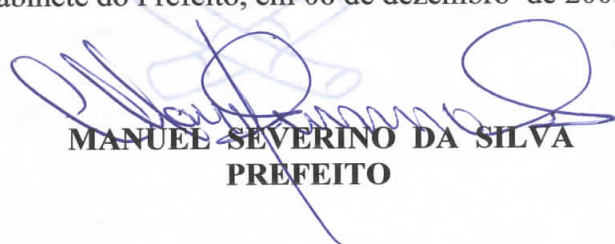
Art. 2º - O Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.200, de 04 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“VI- O percentual referente a Câmara de Vereadores será de 11%(onze por cento), do total da folha de pagamento, igual ao da Prefeitura do Carpina”

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2005.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO